LEI Nº 1789/93
DE 17 /08 / 93

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de CR$ 30.312.000,00.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de CR$30.312.000,00 (trinta milhões e trezentos e doze mil cruzeiros reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

4.9-3.1.2.0-CÂMARA MUNICIPAL.....	CR$	18.000,00
6.2-3.1.3.2-CÂMARA MUNICIPAL.....	CR$	60.000,00
14.2-3.1.2.0-GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS.....	CR$	240.000,00
16.5-3.1.3.2-GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS.....	CR$	420.000,00
18.1-4.1.2.0-GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS.....	CR$	30.000,00
21.4-3.1.2.0-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	CR$	60.000,00
23.7-3.1.3.2-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	CR$	420.000,00
24.5-4.1.1.0-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	CR$	300.000,00
25.4-4.1.2.0-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	CR$	120.000,00
28.5-3.1.2.0-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....	CR$	90.000,00
30.9-3.1.3.2-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....	CR$	180.000,00
32.6-4.1.2.0-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....	CR$	120.000,00
35.7-3.1.2.0-MANUTENÇÃO DA COSEM.....	CR$	180.000,00
37.0-3.1.3.2-MANUTENÇÃO DA COSEM.....	CR$	90.000,00
39.2-4.1.2.0-MANUTENÇÃO DA COSEM.....	CR$	60.000,00
47.3-3.1.2.0-MANUTENÇÃO PARQUE AGROPECUÁRIO.....	CR$	30.000,00
51.4-4.1.2.0-MANUTENÇÃO PARQUE AGROPECUARIO.....	CR$	30.000,00
52.3-3.1.2.0-MANUT. DE SONS E INAGENS DE TV.....	CR$	360.000,00

CONT.....FLS 02

53.7-3.1.3.1-MANUT. DE SONS E IMAGENS DE TV.....	CR$	120.000,00
55.4-4.1.1.0-MANUT. DE SONS E IMAGENS DE TV.....	CR$	120.000,00
56.8-4.1.2.0-MANUT. DE SONS E IMAGENS DE TV.....	CR$	240.000,00
59.9-3.1.2.0-MANUT. DE RUAS E AVENIDAS.....	CR$	540.000,00
61.8-3.1.3.2-MANUT. DE RUAS E AVENIDAS.....	CR$	120.000,00
62.6-4.1.1.0-MANUT. DE RUAS E AVENIDAS.....	CR$	1.200.000,00
63.5-4.1.2.0-MANUT. DE RUAS E AVENIDAS.....	CR$	300.000,00
66.1-3.1.2.0-SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.....	CR$	120.000,00
68.8-3.1.3.2-SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.....	CR$	18.000,00
73.4-3.1.2.0-OP. E MANUT. SERVIÇOS FUNERÁRIOS.....	CR$	90.000,00
75.0-3.1.3.2-OP. E MANUT. SERVIÇOS FUNERÁRIOS.....	CR$	18.000,00
78.1-3.1.2.0-MANUT. ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	CR$	300.000,00
79.6-3.1.3.2-MANUT. ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	CR$	1.200.000,00
84.5-3.1.2.0-MANUT. DE PARQUES E JARDINS.....	CR$	30.000,00
86.8-3.1.3.2-MANUT. DE PARQUES E JARDINS.....	CR$	18.000,00
91.8-3.1.2.0-MANUT. DO MERCADO E MATADOURO.....	CR$	120.000,00
94.9-4.1.1.0-MANUT. DO MERCADO E MATADOURO.....	CR$	240.000,00
95.7-4.1.2.0-MANUT. DO MERCADO E MATADOURO.....	CR$	60.000,00
98.8-3.1.2.0-MANUT. ABASTECIMENTO D'AGUA.....	CR$	360.000,00
100.2-3.1.3.2-MANUT. ABASTECIMENTO D'AGUA.....	CR$	240.000,00
101.6-4.1.1.0-MANUT. ABASTECIMENTO D'AGUA.....	CR$	3.000.000,00
104.7-4.2.3.0-MANUT. ABASTECIMENTO D'AGUA.....	CR$	600.000,00
105.5-3.1.2.0-MANUT. DA REDE DE ESGOTO.....	CR$	60.000,00
107.8-3.1.3.2-MANUT. DA REDE DE ESGOTO.....	CR$	30.000,00
112.8-3.1.2.0-MANUT. DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA.....	CR$	30.000,00
114.5-3.1.3.2-MANUT. DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA.....	CR$	60.000,00
115.9-4.1.1.0-MANUT. DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA.....	CR$	120.000,00
116.7-4.1.2.0-MANUT. DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA.....	CR$	30.000,00
119.8-3.1.2.0-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERM.....	CR$	1.200.000,00
121.3-3.1.3.2-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERM.....	CR$	600.000,00
127.5-3.1.2.0-MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR.....	CR$	360.000,00
129.1-3.1.3.2-MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR.....	CR$	240.000,00
130.2-4.1.1.0- MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR....	CR$	420.000,00
134.7-3.1.2.0-MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR.....	CR$	540.000,00
136.4-3.1.3.2-MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR.....	CR$	2.100.000,00
137.8-4.1.1.0-MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR.....	CR$	2.400.000,00

CONT.....FLS 03

138.6-4.1.2.0-MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR.....	CR$	600.000,00
141.9-3.1.2.0-DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR.....	CR$	1.200.000,00
143.6-3.1.3.2-DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR.....	CR$	60.000,00
149.8-3.1.2.0-MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO.....	CR$	360.000,00
151.3-3.1.3.2-MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO.....	CR$	600.000,00
156.0-3.1.2.0-MANUT. E PROMOÇÃO DA CULTURA;.....	CR$	180.000,00
158.3-3.1.3.2-MANUT. E PROMOÇÃO DA CULTURA.....	CR$	480.000,00
161.6-3.2.3.1-MANUT. ENSINO COMPENSATÓRIO.....	CR$	240.000,00
164.7-3.1.2.0-PROMOÇÃO ESPORTE MUNICIPAL.....	CR$	180.000,00
166.4-3.1.3.2-PROMOÇÃO ESPORTE MUNICIPAL.....	CR$	360.000,00
168.6-4.1.2.0-PROMOÇÃO ESPORTE MUNICIPAL.....	CR$	60.000,00
171.9-3.1.2.0-PROMOÇÃO TURISMO MUNICIPAL.....	CR$	180.000,00
173.6-3.1.3.2-PROMOÇÃO TURISMO MUNICIPAL.....	CR$	360.000,00
174.5-4.1.1.0-PROMOÇÃO TURISMO MUNICIPAL.....	CR$	300.000,00
178.0-3.1.2.0-DEPART. ASSISTÊNCIA À SAÚDE.....	CR$	1.800.000,00
180.8-3.1.3.2-DEPART. ASSISTÊNCIA À SAÚDE.....	CR$	600.000,00
181.3-3.2.3.1-DEPART. ASSISTÊNCIA À SAÚDE.....	CR$	960.000,00
183.9-4.1.2.0-DEPART. ASSISTÊNCIA À SAÚDE.....	CR$	300.000,00
188.3-3.1.3.2-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	CR$	120.000,00
189.1-3.1.3.2-FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.....	CR$	120.000,00
194.7-3.2.5.9-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	CR$	60.000,00
195.5.-3.2.8.0-CONT. FORM. PATR. SERV. PÚBLICO.....	CR$	240.000,00
198.6-3.1.2.0-DESPESAS DIVERSAS ADMINISTRAÇÃO.....	CR$	240.000,00
200.0-3.1.3.2-DESPESAS DIVERSAS ADMINISTRAÇÃO.....	CR$	360.000,00
203.1-4.3.5.4.01-OUTRAS AMORTIZAÇÕES - INSS.....	CR$	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.-.-.-.-.-.-	CR$	30.312.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso o excesso de arrecadação que ocorrerá no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 17 de agosto de 1.993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL